

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 14

LIVRO Nº D-48



TERMO Nº 09/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE  
ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS**, ATRAVÉS DO **FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E HUMANAS  
DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA**, NA  
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado na Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA**, com sede na Rua Francisco Manuel, nº 343/fundos, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.103/0001-66, neste ato representada pelo **Sr. Rogério Ramos Braga**, brasileiro, casado, empresário portador da Carteira de Identidade nº 05.569.746-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 707.030.437-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº **20979/2021**, Contrato nº 37/2022, Livro nº D-37, fls. 114/116, com fundamento no art. 60 c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e sujeitos as normas da referidas lei, assinam o presente termo aditivo, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar da data de 13/05/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste Contrato é de **R\$ 178.624,99 (cento e setenta e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**; **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.39.15, fonte nº 1.600.01 e notas de empenho nº 1296/2024 e nº 1299/2024; nº 18.02.10.302.2020.2110.3390.39.15, fonte nº 1.500.95 e nota de empenho nº 1297/2024; nº 18.02.10.302.2020.2077.3390.39.15, fonte nº 1.600.35 e notas de empenho nº 1298/2024 e nº 1302/2024; nº 18.02.10.302.2020.2077.3390.39.15, fonte nº 1.621.06 e nota de empenho nº 1300/2024; e, nº 18.02.10.304.2020.2078.3390.39.15, fonte nº 1.600.40 e nota de empenho nº 1301/2024, todas do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 19 março de 2024.

Marcus Curvelo  
Secretário de Saúde  
Mat 8421 - SMS Petrópolis



Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

ROGERIO RAMOS

BRAGA:70703043749

Assinado de forma digital por ROGERIO  
RAMOS BRAGA:70703043749  
Dados: 2024.03.19 10:17:13 -03'00'

Contratada - HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA